

Designação	Natureza/procedimento	Adjudicatário	Data da adjudicação	Valor da adjudicação
Reparação e beneficiação de habitações sociais — reparação da fracção do bloco 2, 1.º, direito, na Rua do Dr. José Afonso, na freguesia de Quelfes.	Ajuste directo	OCM, L.ª	15-12-2005	7 046

11 de Janeiro de 2006. — O Director do Departamento de Obras Municipais e de Planeamento e Gestão Urbanística, *Mário Soares Alves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Rectificação n.º 46/2006 — AP. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 7701/2005 (2.ª série) — AP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de Novembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo inteiro» deve ler-se «renovações de contrato a termo resolutivo certo tempo parcial».

10 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário Américo Franco Alves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 300/2006 (2.ª série) — AP. — *Quadro de pessoal.* — Torna-se público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Paredes de Coura, na sua sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2005, aprovou uma alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais e, bem assim, ao quadro de pessoal desta autarquia, depois de a mesma ter sido aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 21 de Novembro de 2005.

A representação gráfica da estrutura orgânica consta do anexo I. O quadro de pessoal passa a ter a composição do anexo II.

2 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

ANEXO

Orgânica dos serviços

CAPÍTULO I

Organização dos serviços da Câmara Municipal

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

Para realização das atribuições cometidas ao município, nos termos da lei, é estabelecida a presente orgânica dos serviços da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Artigo 2.º

Princípios de gestão dos serviços

A gestão dos serviços municipais deve respeitar:

- A correlação entre o plano de actividades e o orçamento do município, no sentido da obtenção da maior eficácia e eficiência;
- O princípio da prioridade das actividades operativas sobre as actividades instrumentais, devendo estas orientar-se para o apoio administrativo daquelas.

Artigo 3.º

Atribuições comuns aos diversos serviços

Constitui atribuição comum dos diversos serviços:

- Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários para o correcto exercício das suas actividades, bem como propor as medidas de política adequadas no âmbito de cada serviço;
- Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades, orçamento e prestação de contas;

- Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- Assistir, sempre que for determinado, às reuniões dos órgãos e comissões municipais;
- Zelar pelo cumprimento dos deveres dos trabalhadores, nomeadamente do dever de assiduidade, participando as ausências à Secção de Pessoal, em conformidade com o regime de faltas e licenças;
- Preparar as minutas dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara;
- Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas áreas dos respectivos serviços;
- Assegurar a informação mútua necessária ao bom funcionamento global.

Artigo 4.º

Colaboração entre os serviços

No exercício das suas competências os serviços municipais deverão assegurar mutuamente a colaboração que, em cada caso, se mostre necessária ou lhes seja superiormente determinada.

CAPÍTULO II

Dos serviços

Artigo 5.º

Estrutura geral

1 — Para a realização das suas atribuições a Câmara Municipal de Paredes de Coura dispõe dos seguintes serviços:

- Serviços de apoio instrumental:
 - Gabinete de Apoio Pessoal;
 - Núcleo de Assessorias;
 - Protecção civil;
 - Desenvolvimento e apoio específicos;
 - Saúde;
 - Sanidade animal;
- Serviços de apoio administrativo — Divisão Administrativa e Financeira;
- Serviços operativos:
 - Divisão de Planeamento e Urbanismo;
 - Divisão de Obras Municipais;
 - Divisão de Educação, Cultura e Acção Social;
 - Sector da Sanidade Animal.

2 — A representação gráfica dos serviços referidos no número anterior é a constante do anexo I.

Artigo 6.º

Dependência hierárquica

1 — Os serviços referidos no artigo 5.º ficam na dependência hierárquica do presidente da Câmara Municipal.

2 — O presidente pode delegar essa competência, total ou parcialmente, nos termos da lei.

Artigo 7.º

Gabinete de Apoio Pessoal

O Gabinete de Apoio Pessoal tem as competências definidas pela lei que estabelece o seu regime legal.